COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Comunicado

Comunicamos que fica sem efeito a publicação do D.O. de 26-03-2020:

Extrato de Termo Aditivo

"Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012"

Processo n. 001/0201/000318/2018

Termo Aditivo n. 001/2019 ao Convênio n. 403/2018

Interessado: Fundação Adib Jatene - Instituto Dante Pazzanese - CNPJ: 53.725.560/0001-70

Objeto: Retificar a Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio 403/2018

Registro Atual: SANI: 4627

Data da Assinatura: 27-08-2019

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo-SPDOC 788435/201-001/0215/003.997/2013

apensos: SPDOC 788763/2019-0001/0215/000.919/2015

Interessado: Irmandade São José de Novo Horizonte

CNPJ: 53.174.827/0001-88

Objeto: Restituir aos cofres públicos Estadual, a importância de R$ 195.359,26 em 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 5.426,51 e as demais no valor de R$ 5.426,65

referente ao Convênio 1.556/2013.

Natureza da Despesa: 33.50.43 - Custeio

Data da Assinatura: 26-03-2020

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Despacho do Superintendente, de 26-3-2020

Ratificando, nos termos do artigo 26 das Leis 6544/89 e 8666/93, e atualizações, o ato que autorizou a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da mesma legislação, para atender as Unidades do Complexo HCFMUSP, no

Processo: 861389/2020

Fornecedor: Abbott Laboratorios do Brasil Ltda.

Objeto:

Item	Código HC	Descrição do Item Unidade HC Quant.
1	14940143	Kit de Extração de Rna Viral para Amostras em Plasma Teste - 35.040

Despacho do Superintendente, de 25-3-2020

Ratificando, nos termos do artigo 26 das Leis 6544/89 e 8666/93, e atualizações, o ato que autorizou a contratação por aquisição de licitação, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da mesma legislação, para atender as Unidades do Complexo HCFMUSP, no(s) processo(s) abaixo citado(s), de conformidade com o disposto no artigo 4° da Lei federal 13.979/2020.

Processo: HCFMUSP 986086/2020

Fornecedor(es): J.G. Moriya Rep. Imp. Exportadora Comercial Ltda

Objeto 01: Válvula Redutora p/rede canalizada de ar comprimido

Objeto 02: Fluxômetro p/ oxigênio

Unidade: Und

Despacho do Superintendente, de 25-03-2020

Ratificando nos termos do artigo 26 das Leis 6544/89 e 8666/93, e atualizações, o ato que autorizou a contratação por aquisição de licitação, com fundamento no Inciso IV. do artigo 24 da mesma legislação, para atender as Unidades do Complexo HCFMUSP, no(s) processo(s) abaixo citado(s), de conformidade com o disposto no artigo 4° da Lei federal 13.979/2020.

Processo: HCFMUSP 968398/2020

Fornecedor(es): J.G. Moriya Rep. Imp. Exportadora Comercial Ltda

Objeto: Válvula red/oxigênio p/ rede canalizada 0 a 10kg/cm ²

Unidade: PC

Termo de Cooperação-Científico

Termo de Cooperação Cientifico - 02/2020

Interessado: Tempestade Serviços de Tecnologia Ltda e Fundação Faculdade de Medicina - FFM, com anuência do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnico-Cientifico tem por objeto estabelecer a conjugação de esforços dos Participes para:

(i) Operacionalizar, através de website não exclusivo de Tempestade, a doação de recursos por terceiros diretamente para a FFM, de forma a possibilitar o combate à pandemia de COVIT-19 pela HCFMUSP ("Recursos Vinculados").

a. Os Recursos Vinculados captados pela FFM serão destinados, em um primeiro momento, à compra e/ou aluguel de respiradores e ambulâncias, entre outros.

b. Outras iniciativas estarão regidas pelos itens abaixo.

(ii)Incetivar a cooperação, o intercâmbio tecnológico e científico, bem como o desenvolvimento de negócios, produtos e serviços para a saúde humana, por meio de atividades de empreendedorismo, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de interesse recíproco, que serão detalhadas na medida em que necessários em Termos Aditivos;

a. Não obstante outras iniciativas, a Tempestade terá exclusividade para participar dos projetos listados no Anexo 1.

(iii)Fomentar o financeiro, em toda ou parte, de tais projetos através de plataforma e soluções tecnológicas da Tempestade de forma não exclusiva

1.2 Este Termo de Cooperação Técnico - Científico estabelece os termos e condições comuns à cooperação ora estabelecida, sendo os termos e condições específicos para a implementação de cada projeto sob o presente instrumento, quando necessário, detalhados nos Termos Aditivos a serem firmados pelos Particípes, conforme disposto na Cláusula Quarta.

Vigência: 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura

Assinatura: 23-03-2020

Termo de Cooperação-Científico

Termo de Cooperação Técnico Científico 01/2020

Partícipes: Vempraguerra e Fundação Faculdade de Medicina, com a anuência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando a operacionalização de doações diretas para FFM, de forma a dar suporte a ações do HCFMUSP na contenção à Pandemia de Covid-19.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnico-Científico tem por objeto estabelecer a conjugação de esforços dos Partícipes para Operacionalizar, em conjunto com website não-exclusivo www.charidy.com de propriedade da sociedade Charidy, INC ("Charidy"), a arrecadação dos recursos de terceiros a serem destinados exclusivamente para a FFM, de forma a possibilitar o combate à pandemia de COVID-19 pelo HCFMUSP ("Recursos Vinculados").

a) Os recursos Vinculados captados pela FFM serão destinados exclusivamente à aquisição de materiais para fins de combate à pandemia por parte do HCFMUSP.

b) A arrecadação de recursos poderá ser formalizada pelo recebimento diretamente na conta bancária da FFM criada exclusivamente para o recebimento dos Recursos Vinculados ("conta corrente exclusiva"), sem a intermediação da Caridy.

Este Termo de Cooperação Técnico Científico estabelece os termos e condições comuns à cooperação ora estabelecida.

Vigência: O presente ajuste terá duração de 60 dias, podendo ser prorrogado com a concordância das partes, através da celebração de Termo Aditivo, observando-se em qualquer caso, o prazo máximo de 60 meses.

O presente Termo de Cooperação Técnico-Científico poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Partícipes, desde que aquele que assim o desejar manifeste sua intenção ao outro, por escrito.

Assinatura: 20-03-2020

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado

Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das PDs

PDs a serem pagas

092599

Data: 26-03-2020

UG Liquidante	Número da PD	Valor
092501	2020PD04701	96,24
092501	2020PD04702	109,38
092501	2020PD04703	117,30
092501	2020PD04704	292,21
092501	2020PD04705	182,21
092501	2020PD04706	168,80
092501	2020PD04707	128,96
092501	2020PD04708	367,14
092501	2020PD04709	42,95
092501	2020PD04710	54,20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Extrato de Contrato

Processo HCFAMEMA 001.0993.000120/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Protese Endovascular para Angioplastia e Balão para Angioplastia Coronária

Valor R$ 65.600,00

Contratada Biotronik Comercial Medica Ltda CNPJ 50.595.271/0001-05, 2020NE0523,

Prazo de Vigência: 60 dias

Programa de Trabalho: 10302093048500000 - UGR: 92601

Natureza de Despesa: 44905235

Contrato Nº CONT/000003/2020.

Parecer Jurídico 9/2020 de 14-02-2020.

Data da Assinatura: 17-02-2020.

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SLT 007, de 26-03-2020

Dispõe sobre o regime de teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, de servidores da Secretaria de Logística e Transportes

Considerando que o Decreto estadual 64.879, de 20-03-2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública (art. 1º) e determinou a suspensão das atividades não essenciais das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e autarquias (art. 2º);

Considerando o disposto no artigo 3º, II do Decreto estadual 64.879, de 20-03-2020, que estabelece trabalho em regime presencial ou por teletrabalho em caso de atividades essenciais até 30-04-2020;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de recolhimento domiciliar para evitar a propagação do Covid19, RESOLVE:

Artigo. 1º . O regime de teletrabalho, temporariamente instituído por esta Resolução face à pandemia do Covid-19, tem por finalidade atender as atividades essenciais da Secretaria de Logística e Transportes até 30-04-2020, nos termos do Decreto estadual 64.879, de 20-3-2020.

Artigo. 2º . Compete às chefias de unidade, sob referendo da Chefia de Gabinete, indicar os servidores a elas subordinados que serão colocados em regime de teletrabalho, mediante subscrição de Termo de Adesão.

Parágrafo 1º - O número de servidores em teletrabalho poderá ser readequado para manutenção das atividades essenciais.

Parágrafo 2º - A autorização concedida para jornada laboral em teletrabalho não constitui, em hipótese alguma, direito do servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Artigo. 3º . As tarefas e atividades inerentes ao teletrabalho serão pactuadas entre o servidor e seu superior imediato, a quem incumbirá o acompanhamento semanal da frequência, tarefas e atividades, exigindo-se dos servidores que:

I - atendam às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria de Logística e Transportes, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse da Administração, exceto aqueles que integram os grupos de risco previstos no artigo 1º do Decreto estadual 64.864, de 16-03-2020;

II - estejam disponíveis durante todo o período de jornada regular de trabalho;

III - mantenham telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV - consultem diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

V - mantenham a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - responsabilizem-se pelas estruturas física e tecnológica necessárias ao cumprimento de suas atribuições, arcando com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho.

Artigo 4º - A chefia imediata dos Núcleos que compõem a Sede da SLT deverá garantir o número mínimo de servidores / cedidos necessários à manutenção das atividades essenciais e de natureza continuada.

Artigo 5º - Para as situações em que a natureza das atividades exige trabalho presencial, poderá ser feito revezamento dos servidores / cedidos, como medida preventiva, desde que sejam minimamente mantidas as necessidades institucionais.

Artigo 6º . A execução, pelo servidor, das tarefas e atividades pactuadas com o superior imediato equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, inclusive para fins de frequência junto ao Núcleo de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações previstas no caput deverá ser prontamente comunicado ao superior imediato, que poderá ou não acolher a justificativa para fins de frequência do servidor.

Artigo 7º - O funcionamento do Protocolo seguirá, em regime presencial, das 10h às 12h e das 13h às 14h, bem como recebendo os documentos por meios digitais: e-mail protocolo@transportes.sp.gov.br ou através do Programa SP SEM PAPEL do Governo do Estado de São Paulo, no horário de expediente da Secretaria de Logística e Transportes.

Artigo 8º . A chefia da unidade pode, a qualquer tempo, desautorizar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores.

Artigo 9º . Casos omissos serão decididos pela Chefia de Gabinete.

Artigo 10. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Unidade:

Servidor:

RG:

Telefone Contato 1:

Telefone Contato 2:

E-Mail Pessoal:

E-Mail Institucional:

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para compor a equipe de Teletrabalho da unidade.

Para tanto declaro:

I. que tenho ciência que é premissa do teletrabalho a qualidade dos serviços prestados à sociedade, buscando eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observados os princípios da moralidade, ética e razoabilidade na conduta moral e social;

II. que disponho de instalações adequadas às condições de privacidade e segurança exigidas para execução dos serviços;

III. que disponho da Infraestrutura tecnológica necessária para a execução do trabalho a distância.

Declaro ainda que:

I. atenderei às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria de Logística e Transportes, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse da Administração, exceto aqueles que integram os grupos de risco previstos no artigo. 1º do Decreto estadual 64.864, de 16-03-2020;

II. estarei disponível durante todo o período de jornada regular de trabalho;

III. manterei telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV. consultarei diariamente a caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

V. manterei a Chefia Imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI. responsabilizar-me-ei pelas estruturas física e tecnológica necessárias ao cumprimento de suas atribuições, arcando com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho;

As atividades que desenvolverei durante o teletrabalho, conforme acordado serão:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Informo ainda que enviarei relatório, comprovando as atividades desenvolvidas.

_____

_____

Assinatura do Servidor Assinatura do Superior Imediato

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE ATIVIDADES - TELETRABALHO

SERVIDOR:

UNIDADE:

RG:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

SUPERIOR IMEDIATO:

SEMANA DO RELATÓRIO: a

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

ATIVIDADE HORAS USADAS DATA DA ATIVIDADE OBS.:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-22, de 26-3-2020

Suspende as restrições de horário para veículos de carga nas rodovias do Estado de São Paulo na forma que especifica (3.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, bem como o disposto no artigo 21 da Lei 9.503, 23-09-1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas para racionalizar o tempo das viagens, facilitando a chegada das cargas aos seus destinos neste contexto da pandemia do novo coronavirus (COVID-19);

Considerando a necessidade de preservar a ampla publicidade e a transparência das decisões proferidas, resolve:

Artigo 1º - Ficam suspensas as restrições de horário para veículos de carga nas rodovias abaixo relacionadas pertencente à malha do Estado de São Paulo, respeitados os limites de peso e dimensões já estabelecidos para cada rodovia:

SP 046 – Portaria SUP/DER–103-26/07/2019;

SP 055 – Portaria SUP/DER–129-11/12/2019;

SP 098 – Portaria SUP/DER–012-20/02/2020;

SP 099 – Portaria SUP/DER–061-23/09/2015;

SP 099 – Portaria SUP/DER–126-02/12/2019;

SP 125 – Portaria SUP/DER–082-16/12/2015;

SP 280 – Portaria SUP/DER–084-22/12/2010; e

SP 348 – Portaria SUP/DER–005-18/01/2005.

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos a partir desta data por um prazo de 30 dias, em caráter temporário e excepcional, podendo ser prorrogada.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (referente ao Protocolo DER 2319623/2019 – Volume 2)

Extrato de Contrato

Protocolo 3424456/2019 - Dispensável de Licitação Emergencial 0001/2020/SQA/DA

Contrato 20.586-2

Contratante: DER

Contratada: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

Objeto: Contrato em caráter emergencial, para a prestação de serviços de operação e coleta de imagens de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade, tipo estático e fixo nas rodovias concedidas às empresas privadas e sob jurisdição do DER/SP, bem como o pré-processamento de imagens geradas de todos os equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade e não metrológicos, tipos estático, fixo e portátil, operando nas rodovias sob jurisdição do DER/SP - item 1, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e de outro a empresa Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Da Vigência: O contrato será celebrado com duração de 6 (seis) meses, a contar da data fixada na primeira nota de serviço.

Da Dotação Orçamentária: 2678216054903000 -002002104 - 33903999

Do Valor do Contrato: R$ 5.494.404,00

Nota de Empenho 2020NE000127

Parecer Jurídico: CJ/DER 49/2020

Data da Assinatura: 23-03-2020

Extrato de Contrato

Protocolo nº: 3422734/2019 – Dispensável de Licitação Emergencial 0003/2020/SQA/DA

Contrato nº: 20.587-4

Contratante: DER

Contratada: SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Contrato em caráter emergencial, para a Prestação de Serviços de Operação e Coleta de Imagens de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização e Registro das Infrações de Excesso de Velocidade, Tipo Estático e Fixo nas rodovias concedidas às empresas privadas e sob jurisdição do DER/SP, bem como o Pré-Processamento de Imagens Geradas de todos os Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização e Registro das Infrações de Excesso de Velocidade e não Metrológicos, Tipos Estático, Fixo e Portátil, operando nas rodovias sob jurisdição do DER/SP – ITEM 2, por meio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, e de outro a EMPRESA SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

Da Vigência: O contrato será celebrado com duração de 6 (seis) meses, a contar da data fixada na primeira nota de serviço.

Da Dotação Orçamentária: nº 2678216054903000 –002002104 - 33903999

Do Valor do Contrato: R$ 3.142.391,58

Nota de Empenho nº: 2020NE01230

Parecer Jurídico: CJ/DER nº 50/2020

Data da Assinatura: 23-03-2020

Extrato de Contrato

Protocolo 3424176/2019 – Dispensável de Licitação Emergencial 0002/2020/SQA/DA

Contrato 20588-6

Contratante: DER

Contratada: Sitran – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda

Objeto: Contrato em Caráter Emergencial, para a Prestação de Serviços de Operação e Coleta de Imagens de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização e Registro das Infrações de Excesso de Velocidade, Tipo Estático e Fixo Nas Rodovias Concedidas Às Empresas Privadas e Sob Jurisdição do Der/Sp, Bem Como o Pré-Processamento de Imagens Geradas de Todos os Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização e Registro das Infrações de Excesso de Velocidade e não Metrológicos, Tipos Estático, Fixo e Portátil, Operando Nas Rodovias Sob Jurisdição do Der/Sp – Item 3, por Meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e de Outro a Empresa Sitran – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Da Vigência: O contrato será celebrado com duração de 6 meses, a contar da data fixada na primeira nota de serviço.

Da Dotação Orçamentária: 2678216054903000 –002002104 - 33903999

Do Valor do Contrato: R$ 3.078.695,40

Nota de Empenho 2020NE001229

Parecer Jurídico: CJ/DER 48/2020

Data da Assinatura: 23-03-2020

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

DECIMA DIVISÃO REGIONAL – GRANDE SÃO PAULO--DR.10

Comunicado

Divulgação do pagamento que será realizado, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo1º do Decreto 45.695 de 05-03-2001.

UG LIQUIDANTE	VENCIMENTO	Nº DA PD	N.EMPENHO	VALOR
162112	19-04-2020	2020PD00025	2020NE00051	R$ 252,20

TOTAL R$ 252,20

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-3-2020

No Processo SC/7583/2018 – O Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos, decidiu conhecer o recurso apresentado, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se por seus próprios fundamentos a decisão a favor da reprovação das contas do projeto "Na Roda com o Maestro – Uma homenagem a Heitor Villa-Lobos", por infração ao art. 33, incisos II, III e V da Resolução SC 96/2011, aplicando-se as penalidades previstas no art. 34 da mesma Resolução, combinado com o art. 19 da Lei 12.268/2006, com a devolução integral dos recursos incentivados, no montante apurado pela Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura no importe de R$ 472.461,00, que deverão ser devidamente corrigidos monetariamente desde a data do repasse e acrescidos de juros legais até a data da devolução.

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado

Deliberações do Colegiado em sessão ordinária de 02-03-2020

O Condephaat, em sua sessão ordinária de 02-03-2020 ata 1988, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados somente após a normalização das atividades, suspensas por conta das restrições do Covid 19. Aguardar novas orientações pelo site.

3.1-Processos para Deliberação com Parecer de Conselheiro Relator

01 - Processo 01104/2012

Interessado: Cláudio Luiz Cassiani

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por 20 votos favoráveis e 02 abstenções, o parecer da Conselheira Relatora, que acompanha o parecer técnico da UPPH, pelo arquivamento do dossiê preliminar de pedido de registro como Patrimônio Imaterial da Orquestra de Violeiros de Pedreira.

02 - Processo 84620/2019

Interessado: L. L. - Lanchonete Laureano e Propaganda Ltda ME

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, que acompanha o parecer da UPPH, conforme segue: a) pelo indeferimento do projeto de regularização da instalação do painel de LED e sua retirada imediata no imóvel situado à Rua José Bonifácio, 09, no município de Espírito Santo do Pinhal; b) realização de vistoria para a retirada dos demais anúncios ilegais na cidade, acompanhada da devida avaliação da infração cometida; c) recomendação de que quaisquer instalações futuras sejam antes aprovadas por este conselho.

03 - Processo 78857/2017

Interessado: UPPH

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha o parecer técnico da UPPH, favorável à normatização dos anúncios e da paleta de cores para o núcleo urbano tombado de Itu, com a ressalva de que a paleta de cores deve ser aplicada aos imóveis inseridos no perímetro de tombamento, que não sejam listados.